



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6677 - Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022.

Divulgação: Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022. **Publicação:** Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo: 347806

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 PROCESSO 21.0.000025922-2

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 003/2022, sobre a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviço de administração, gerenciamento e organização de atividades de Dança na Companhia Municipal de Dança, Companhia Jovem de Dança e Escolas Preparatórias de Dança nos termos e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal da Educação, torna público e de conhecimento dos interessados o presente Edital 003/2022 de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada no Município de Porto Alegre, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e a Secretaria Municipal da Educação (SMED), por meio da formalização de Termo de Colaboração, destinado a administrar e gerenciar as Escolas Preparatórias de Dança, a Companhia Jovem de Dança e - no eixo de atendimento para estudantes da Rede Municipal de Ensino - na Companhia Municipal de Dança de Porto Alegre, realizando a contratação de Profissionais e serviços para o desenvolvimento de aulas, ensaios, Apresentações públicas didáticas, atividades educativas, artísticas e de formação. Serão atendidos 600 estudantes regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, nas escolas EMEF Senador Alberto Pasqualini, EMEF José Loureiro da Silva, EMEF Pepita de Leão, EMEF Deputado Victor Issler e EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha.

Este chamamento público e o Instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 19.775 de 27 de junho de 2017 e suas alterações.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A dança é uma forma de conhecer o mundo e de se reconhecer. Conhecer seu próprio corpo e suas possibilidades expressivas, conhecer o corpo do outro, conhecer a diversidade de expressão e a capacidade criativa e de potencialização do sensível. Como arte que não se faz sozinha, e sim no coletivo, é um exercício de relacionamento, solidariedade e cooperação. Além disso, a dança também pode ser vista como uma possibilidade de preparação artística, inclusive como futuro Profissional.

O projeto vem oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino a ampliação no atendimento, na diversidade de linguagens e expressões culturais de dança oferecidas nas escolas que incluem o ensino de modalidades como o balé, as danças folclóricas, as danças urbanas, o jazz, o flamenco, a dança contemporânea, as danças de salão, entre outras. Busca ainda desenvolver o potencial artístico dos alunos que se destacam e que possuem vocação para atuação no segmento da dança.

Assim, o projeto das Escolas Preparatórias de Dança, Companhia Jovem e Companhia Municipal de Dança, no seu eixo educativo, permite oferecer uma importante formação complementar e garantir essa importante experiência educacional que a arte da dança é capaz de possibilitar.

O projeto atua integrando Arte, Educação e Desenvolvimento Social através das Escolas Preparatórias de Dança, que funcionarão em 5 escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, e que possuirão atuação conjunta com a Companhia Jovem de Dança e a Companhia Municipal de Dança, reunindo alunos na busca da Profissionalização.

A Escola Preparatória de Dança - EPD é um projeto de formação em dança criado em 2014 dentro do projeto da Companhia Municipal de Dança, numa parceria entre as Secretarias Municipais da Cultura e da Educação da Prefeitura de Porto Alegre.

O projeto, formalizado pela Lei nº 12.202, de 13 de janeiro de 2017, busca ofertar atividades complementares em turno inverso da escola, a fim de ampliar e qualificar os tempos e os espaços de aprendizagem dos alunos.

A EPD tem por objetivo ajudar os jovens Artistas a traçar um caminho rumo a uma abrangente e consistente formação artística, propiciando a capacitação e o aprimoramento técnico, oferecendo oportunidade de qualificação que contribua para futuras oportunidades de geração de emprego e renda. Além disso, promove o intercâmbio artístico dos Profissionais da

Companhia Municipal de Dança e os alunos da Rede Municipal de Educação (RME), buscando o amadurecimento artístico através do trabalho com aulas de dança com Artistas Profissionais atuantes na área.

A EPD atua sob a coordenação e a cooperação de Professores de Dança da RME e com professores/oficineiros contratados para complementar a formação dos alunos nas diversas modalidades de dança previstas.

As escolas da Rede Municipal de Ensino que são Sedes do projeto:

- EMEF Senador Alberto Pasqualini, na Restinga;
- EMEF José Loureiro da Silva, na Vila Cruzeiro;
- EMEF Pepita de Leão, no Passo das Pedras;
- EMEF Deputado Victor Issler, no Mario Quintana;
- EMEF Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha, na Vila Elizabeth/Sarandi.

As Escolas-Sedes foram definidas por seu histórico no desenvolvimento de projetos de dança, por possuírem uma demanda efetiva de estudantes interessados na prática de dança, por possuírem espaço adequado para as atividades, além de possibilitarem o atendimento descentralizado em diferentes regiões da cidade para poder disseminar essa ação.

A Companhia Municipal de Dança de Porto Alegre foi criada como projeto-piloto em 2014, em uma parceria entre as Secretarias Municipais da Cultura e da Educação da Prefeitura de Porto Alegre. O projeto foi formalizado em 2017, pela Lei 12.202 – de 13 de janeiro de 2017. É composta por Instrutores, Bailarinos, Coreógrafos Profissionais e atua de forma integrada com as Escolas Preparatórias de Dança e a Companhia Jovem de Dança.

A Companhia Municipal de Dança é uma iniciativa de grande relevância para a valorização e incentivo da Profissionalização da dança na capital. Ela é o espelho dos jovens que iniciam nas Escolas Preparatórias ao possibilitar a construção de uma carreira na dança.

A Companhia Municipal é Responsável pelo Processo de formação Profissional dos integrantes da Companhia Jovem de Dança e pelo programa EducaCena que realiza Apresentações didáticas para esses estudantes além de realizar ensaios preparatórios, palestras e aulas demonstrativas que motivam e mobilizam esses jovens a se dedicar à dança e compreender as exigências e desafios da formação e da atuação de um Bailarino/a Profissional.

O Programa EducaCena também prevê atendimento de estudantes da rede municipal, não apenas das EPDS, na perspectiva de Educação para a Vida, por meio de Oficinas, Espetáculos didáticos comentados e ensaios abertos nos quais os estudantes de outros projetos, de outras escolas, regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano, podem descobrir a capacidade da dança como forma de expressão pessoal, de autoconhecimento e de conhecimento do mundo.

A Companhia Jovem de Dança reúne alunos provenientes da Rede Municipal de Educação (RME) que se destacam nas Escolas Preparatórias de Dança. Os integrantes da Companhia Jovem são orientados pelos Bailarinos/Instrutores da Companhia Municipal de Dança para sua completa formação. Assim, o projeto apoia a manutenção e o desenvolvimento pré-Profissional continuado em dança proporcionando a atuação junto a Bailarinos Profissionais, fomentando a qualificação e aprimoramento técnico e artístico desses jovens.

2. DO OBJETO

2.1 Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e Secretaria Municipal de Educação (SMED), para realizar a contratação de Profissionais e de serviços para o desenvolvimento de aulas, ensaios, Apresentações públicas didáticas, atividades educativas, artísticas e de formação, com a finalidade de:

- 2.1.1 Administrar e gerenciar as atividades nas Escolas Preparatórias de Dança-EPD;
- 2.1.2 Administrar e gerenciar as atividades na Companhia Jovem de Dança;
- 2.1.3 Administrar e gerenciar as atividades no eixo de atendimento para estudantes da Rede Municipal de Ensino na Companhia Municipal de Dança de Porto Alegre.

2.2 Serão atendidos mensalmente 600 estudantes regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, sendo 450 estudantes nas Escolas Preparatórias de Dança-EPD, 50 estudantes na Companhia Jovem de Dança e 100 estudantes no programa EducaCena, eixo de atendimento para estudantes da RME da Companhia Municipal de Dança de Porto Alegre.

2.3 São objetivos específicos:

2.3.1 Nas Escolas Preparatórias de Dança - EPD:

2.3.1.1 Atender 450 estudantes mensalmente nas Escolas Preparatórias de Dança - EPD, carga horária semanal de 10 horas/aula para as turmas de anos iniciais (1º ao 5º ano) e de 15 horas/aula semanais para as turmas de anos finais (6º ao 9º ano), em diversos estilos de dança no contraturno escolar, atuando em parceria com a Companhia Municipal de Dança de Porto Alegre e com a Companhia Jovem de Dança.

2.3.1.2 Atuar nas Escolas Preparatórias de Dança- EPDs sob a coordenação e cooperação de Professores de Dança da Rede Municipal de Ensino e com oficinairos a serem contratados pela OSC para complementar a formação dos estudantes nas diversas modalidades de dança previstas em cada Unidade do projeto. A carga horária total a ser oferecida pela OSC é de 134 horas/semana (536 horas/mês) nos seguintes eixos:

- 2.3.1.2.1 EIXO 1 (Ballet, Jazz, Contemporâneo) - 43h/semana – 172 horas/mês;
- 2.3.1.2.2 EIXO 2 (Danças Urbanas, Afro, Popular) - 70h/semana – 280 horas/mês;
- 2.3.1.2.3 EIXO 3 (Criativa, Sapateado, Oriental) - 21h/semana – 84 horas/mês.

2.3.2 Na Companhia Jovem de Dança:

2.3.2.1 Atender até 50 estudantes da Rede Municipal de Ensino selecionados por audição (aula prática) dentre estudantes das Escolas Preparatórias de Dança, na Companhia Jovem de Dança, regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 05 horas/aula semanais em cada Unidade (totalizando 25 horas/aula semanais) orientados Profissionalmente pela equipe artística/Bailarinos da Companhia Municipal de Dança.

2.3.3 Na Companhia Municipal de Dança:

2.3.3.1 Atender 100 estudantes por mês, matriculados em turmas de 1º ao 9º ano, com carga horária de 20 horas/mês, distribuídas nas 5 Unidades, com o programa EducaCena, que atua na perspectiva de Educação para a vida, por meio de Oficinas, palestras, Espetáculos didáticos comentados e ensaios abertos nos quais os estudantes podem descobrir a capacidade da dança como forma de expressão pessoal, de caminho Profissional, de autoconhecimento e de conhecimento do mundo;

2.3.3.2 Contratar a Equipe Artística da Companhia Municipal de Dança, a ser formada majoritariamente por Bailarinos(as)/Instrutores(as), conforme melhor composição, para realização do atendimento de 25 horas/semana para a Companhia Jovem de Dança (05 horas/semana em cada Unidade) e de 20 horas/mês para as atividades do Programa EducaCena, atendendo todas as Unidades;

2.3.4 Realizar o transporte dos estudantes para participação em atividades artístico-pedagógicas fora da escola, como Espetáculos didáticos, Apresentações, Oficinas e aulas abertas;

2.3.5 Realizar os Espetáculos e Apresentações didáticas e comentadas, além de Oficinas, Palestras e ensaios abertos da Companhia Municipal e Companhia Jovem de Dança para estudantes da Rede Municipal de Ensino e público em geral;

2.3.6 Realizar os Espetáculos e Apresentações de conclusão de curso das Escolas Preparatórias de Dança- EPDs abertos ao público;

2.3.7 Adquirir materiais e contratar serviços necessários para realização das aulas como: sapatilhas, cenários, figurinos,

iluminação e sonorização das Apresentações de conclusão de curso previstas nas EPDs e dos Espetáculos e criações resultantes das aulas e Oficinas da Companhia Jovem/ Companhia Municipal;

2.3.8 Transportar os alunos para participação em atividades artístico-pedagógicas fora da escola. No mínimo 04 atividades para cada uma das 05 EPDs (20 atividades no total);

2.3.9 É necessário que a OSC possua espaço para realização de atividades do projeto caso os espaços próprios municipais não estejam disponíveis, tais como: ensaios, palestras, Oficinas, Apresentações didáticas e Espetáculos. Caso a OSC não possua espaço qualificado para tanto, deverá locar local apropriado.

2.4 O período de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis até o limite legal.

2.5 As diretrizes básicas para o cumprimento do objeto constam na Minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 Sociedades Cooperativas previstas na Lei Nacional nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3 Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2 Os requisitos necessários para Celebração do Termo de Colaboração são os seguintes:

3.2.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014) com exceção das Organizações Religiosas e as sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.2.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Nacional nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.4 Possuir na data de publicação do presente Edital, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.5 Possuir experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da Parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, até a data de publicação deste Edital, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

3.2.6 Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.2.7 Apresentar os documentos conforme indicação e condições dispostas no presente Edital.

3.3 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.3 Tenha, em seu quadro de Dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus Dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada Responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada Responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.6 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Titular da Pasta, indicando a descontinuidade da Parceriação.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1 E 2)

4.1.1 Serão realizadas duas etapas de análise, sendo a primeira, a Etapa Competitiva e, a segunda, a Etapa de Habilitação;

4.1.2 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Edital 003/2022 de Chamamento Público, deverão apresentar a totalidade de sua documentação em envelopes lacrados (Envelope 1: Etapa Competitiva e Envelope 2: Etapa de Habilitação) impreterivelmente, no dia 21/02/2022, segunda-feira, das 09 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - SMED, na Rua dos Andradas, nº 680, no Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme Cronograma do Edital – Anexo XIII;

4.1.2.1. Envelope 1 (Classificação) – Etiqueta de identificação do envelope.

EDITAL 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ENVELOPE 1
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail:

4.1.2.2. Envelope 2 (Habilitação) – Etiqueta de identificação.

EDITAL 003/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail:

4.1.3 Cada envelope deverá conter toda a documentação, conforme itens 4.2.2 e 4.3.2 do presente Edital. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá solicitar complementação documental, caso entenda necessário.

4.1.4 Serão apenas aceitos envelopes entregues presencialmente no dia 21/02/2022. Os envelopes remetidos após esta data, não serão acolhidos.

4.1.5 O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Secretaria: Educação, no menu: Marco Regulatório ou no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/editais-do-marco-regulatorio>;

4.1.6 Solicitação de esclarecimentos ou demais requisições poderão ser encaminhadas para o e-mail maiscultura@smed.prefpoa.com.br; devendo constar os dados da Organização solicitante (nome da Organização da Sociedade Civil, CNPJ, telefone, nome completo do Responsável pela solicitação);

4.1.7 A Comissão de Seleção realizará análise técnica da documentação apresentada;

4.1.8 Em caso de empate na pontuação total, da Etapa Competitiva, o ordenamento de classificação será definido pela melhor nota no item 4.2.2.3 e, persistindo o empate, por Sorteio Público.

4.2 DA ETAPA COMPETITIVA.

4.2.1 Os documentos abaixo informados referentes a Etapa Competitiva deverão ser encaminhados dentro do envelope 1 em conformidade com o tópico 4.1.2.1.

4.2.2 Critérios de Pontuação e documentos que serão considerados na análise:

4.2.2.1 Tempo de Existência da OSC.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Quanto ao tempo de existência da Organização da Sociedade Civil atuando na área educacional de dança	De 01 ano até 01 ano, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou artística/social, até a data de publicação deste Edital	0,1
	De 02 anos até 04 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou artística/social, até a data de publicação deste Edital	0,2
	De 05 anos até 07 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou artística/social, até a data de publicação deste Edital	0,3
	De 08 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou artística/social, até a data de publicação deste Edital	0,4
	11 anos ou mais de existência na área educacional e/ou artística/social, até a data de publicação deste Edital	0,5
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, tendo "Educação" e/ou "Atividades de Organizações associativas ligadas à cultura e à arte" como Atividade Principal ou Atividade Secundária	

OBS: Neste quadro, é válida a pontuação em apenas um item – será computada a pontuação máxima de 0,5 (cinco décimos) por OSC.

4.2.2.2. Experiência na execução de parcerias, convênios e outros vínculos formais com Instituições Públicas e Privadas na área de Educação de Dança.

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE DANÇA	PONTOS
Quanto à experiência	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal, com Estados e/ou Municípios, para atendimento de estudantes de Educação em Dança	1,0
	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal de atendimento de estudantes de Educação em Dança, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público	0,8
	Para cada convênio, parcerias ou outro vínculo formal, com Estados e/ou Municípios, em outras áreas de Educação em Dança	0,6
	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal de atendimento de estudantes em outras áreas da educação ou atividades artísticas, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público	0,5

Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Serão considerados para comprovação da experiência os vínculos formais ainda em curso e os já finalizados, e, neste último caso, o contrato deverá ser acompanhado de documento apto a comprovar a regular e adequada execução do objeto. Documentos que comprovem a experiência no atendimento de estudantes de Educação em dança e de outras etapas da Educação (Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos em geral devidamente comprovados)
--	--

OBS.: A pontuação máxima nesse quesito é de 4,5 pontos.

4.2.2.3 Premiações e atuações da Organização da Sociedade Civil na área de dança.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Atuação social	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área de dança	0,5
	Premiação relacionada a boas práticas em educação e/ou dança.	0,5
	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à dança direcionado à pessoas com deficiência (PCD)	0,5
	Atuação em programas/projetos sociais em ações inclusivas e/ou afirmativas na área da dança	0,5
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento internacional em alguma das modalidades deste Edital	0,7
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento nacional em alguma das modalidades deste Edital	0,5
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento estadual em alguma das modalidades deste Edital	0,4
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento municipal em alguma das modalidades deste Edital	0,3
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Contratos, certificados, comprovantes vinculados ao CNPJ da participante	

OBS.: A pontuação máxima nesse quesito é de 03 pontos.

4.2.2.4 Adequação da Proposta aos Objetivos Específicos do Programa

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Adequação da proposta aos objetivos do presente Edital nos quesitos:	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade proposta	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo XI deste Edital	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas	0,33
	A Proposta apresenta a previsão de despesas em consonância com o valor de receita ofertado, sendo as despesas adequadas a realização do objeto	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da EPD/Cia Jovem/ Cia Municipal de Dança	0,33
	Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	A proposta será avaliada através do preenchimento do Anexo X

OBS: A pontuação máxima nesse quesito é de 2,0 pontos.

4.2.2.5 Para avaliar a pontuação no item 4.2.2.4, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, as quais deverão conter as seguintes informações:

4.2.2.5.1 descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

4.2.2.5.2 descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.2.2.5.3 previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.2.2.5.4 forma e prazo para a execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas;

4.2.2.5.5 plano de aplicação de recursos, com o valor determinado da meta, contendo o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

4.2.2.5.6 definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.2.2.6 Será selecionada a participante que obtiver maior pontuação nesta etapa.

4.3 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos abaixo informados referentes a Etapa de Habilitação deverão ser entregues em conformidade com o tópico 4.1.2.

4.3.2 Critérios de habilitação e documentos que deverão ser encaminhados:

4.3.2.1 O Envelope 2 (Habilitação) deverá, obrigatoriamente, conter "toda" a documentação descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação – Anexo I
2	Declaração de Ciência e Concordância – Anexo II
3	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo III
4	Comprovação de endereço declarado da Organização da Sociedade Civil (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.).
5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil: 1. Com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de publicação deste Edital; 2. Com cadastro ativo; 3. Registro de atividade principal ou secundária na área da educação e da Cultura.
6	Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna devidamente registrado, que apresente, EXPRESSAMENTE, o seguinte: 1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. Que em caso de dissolução da Entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta; 3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. Sem fins lucrativos.
7	Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro Dirigente atual, registrada e vigente.
8	Declaração e Relação dos Dirigentes – Anexo IV
9	Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal 1988 – Anexo V
10	Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925/2015 – Anexo VI
11	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
12	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Porto Alegre, atualizada e válida http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internetdo
13	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido www.caixa.gov.br
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida www.tst.jus.br/certidao
15	Cópia de Declaração de Utilidade Pública (se houver).
16	Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho - Anexo VII
17	Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação- Anexo IX

4.3.3 O atendimento INTEGRAL da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC “HABILITADA” neste Processo de seleção e APTA para a celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação (SMED). Caso NÃO SEJA ATENDIDO QUALQUER ITEM OU CONDIÇÃO EXIGIDA, a Organização da Sociedade Civil – OSC será considerada “NÃO HABILITADA” neste Processo de seleção e INAPTA ao estabelecimento de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e a Secretaria Municipal da Cultura (SMC), sendo neste caso, analisada a documentação da próxima participante melhor classificada na etapa 1, e assim sucessivamente.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A fase de seleção observará o CRONOGRAMA (Anexo XIII) com as seguintes etapas:

5.1.1 Encaminhamento da documentação (Envelopes 1 e 2) das OSCs participantes do certame;

5.1.2 Prazo de 05 dias úteis para impugnação do presente Edital;

5.1.3 Publicação no Diário Oficial de Porto Alegre da listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com respectivo CNPJ, após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes;

5.1.3 Análise da documentação de classificação da OSC, realizada pela Comissão de Seleção da SMED (conforme Cronograma – Anexo XIII);

5.1.4 Publicação do Resultado Preliminar da Etapa Competitiva no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

5.1.5 Prazo legal de recurso de cinco dias úteis, de acordo com o Cronograma - Anexo XIII;

5.1.6 Publicação no DOPA do Resultado Final da Etapa Competitiva;

5.1.7 Análise da documentação de habilitação das OSCs participantes e visita de avaliação dos imóveis indicados, realizadas pela Comissão de Seleção da SMED, conforme Cronograma – Anexo XIII;

5.1.8 Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

5.1.9 Prazo legal de recurso de cinco dias úteis, de acordo com o Cronograma - Anexo XIII;

5.1.10 Publicação do Resultado Final Homologado do Processo de Seleção no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados preliminares e final.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria Municipal de Educação - SMED e Secretaria Municipal de Cultura maiscultura@smed.prefpoa.com.br

6.3 A OSC deverá endereçar o recurso à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura para análise e considerações sobre a solicitação de alteração da decisão.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo legal.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 Para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá atender às seguintes condições:

7.1.1 Apresentar o Plano de Trabalho compatível com a proposta ofertada e em consonância com as normas legais e o interesse público;

7.1.2 Ter confirmada as condições de atendimento, por verificação realizada por Equipe Técnica da SMED e da SMC em dia e horário a ser estabelecido;

7.1.3 Para iniciar a operação, a OSC será avaliada quanto às condições de mobiliário, equipamentos e materiais para o atendimento proposto aos estudantes;

7.1.4 A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Cultura poderão convocar, para firmar o Termo de Colaboração, a OSCs melhor classificada que for declarada habilitada e apta, por meio do presente Edital 003/2022 de Chamamento Público, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública;

7.1.5 A Organização da Sociedade Civil - OSC declarada habilitada e apta deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para celebrar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do objeto deste Edital;

7.1.6 A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no atendimento educacional gratuito a todos os seus estudantes matriculados na modalidade de currículo complementar de educação de dança, por intermédio do Termo de Colaboração celebrado entre Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e OSC, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança (compulsória), sob pena de sanção e/ou de denúncia do Termo de Colaboração;

7.1.7. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no presente Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria;

7.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos para celebração do termo de colaboração;

7.1.9. Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar o Edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas. A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PÚBLICOS

8.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ano	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
2022	1502	2917	335043	20/3001

8.2 Nos termos da Lei Complementar nº 101/00, artigo 16, I – LRF, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.3 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil - OSC que celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública será de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 24 parcelas iguais, referente ao período de 24 meses de atendimento, incluindo os eventuais períodos de férias.

8.4 O valor acima engloba todas as despesas que serão estabelecidas quando da assinatura do Plano de Trabalho.

8.5 A Administração Pública Municipal repassará à OSC, mensalmente, o valor referido no termo de parceria, considerando o número de vagas efetivamente atendidas pela OSC. Em caso de não cumprimento integral da meta, com ausência de culpa da OSC, será pago o valor pelos custos básicos comprovados pela instituição, devendo ainda comprovar o esgotamento das diligências para captação dos alunos junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.6 O valor de repasse mensal poderá sofrer reajuste, conforme previsão orçamentária de cada ano e análise da Unidade Financeira/SMED.

8.7 O recurso máximo advindo da Secretaria Municipal da Educação para o custeio do projeto para 600 estudantes, pelo período de 24 meses, é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), sendo o custeio anual no valor de R\$ 675.000 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

8.8 O pagamento anual será dividido em 24 parcelas de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

8.9 A contrapartida será prestada em bens e serviços, estratégias de captação de recursos, cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da Organização da Sociedade Civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

9.2 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

9.3 O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.4 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.

9.5 A Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada mediante o presente Edital poderá firmar Termo de Colaboração com o Município de Porto Alegre, visando o atendimento descrito neste Instrumento.

9.6 A habilitação plena da OSC não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

9.7 A celebração do Termo de Colaboração obedecerá à ordem de classificação.

9.8 O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC ou por seu Procurador, mediante apresentação de Procuração.

9.9 O Termo de Colaboração assinado e registrado terá seu extrato publicado no Diário Oficial de Porto Alegre.

9.10 As ocorrências e questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por Autoridade Superior.

9.11 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo Responsável legal da Organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação e enviada à SMED, via Ofício.

9.12 A celebração de futuro Termo de Colaboração dependerá de apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações.

9.13 É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o Processo de chamamento público no

sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

9.14 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos Instrumentos Jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas, bem como os motivos previstos na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Identificação;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes;

Anexo V - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República;

Anexo VI - Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

Anexo VII - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;

Anexo VIII - Orientações de Execução Administrativo-Financeira;

Anexo IX - Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Anexo X - Modelo de Proposta a ser entregue com o envelope 1;

Anexo XI - Minuta do Plano de Trabalho;

Anexo XII - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XIII - Cronograma do Edital.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

DRA. JANAINA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal da Educação.

GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

[Anexo I – Ficha de Identificação](#)

[Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância](#)

[Anexo III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos](#)

[Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes](#)

[Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República](#)

[Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral](#)

[Anexo VII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;](#)

[Anexo VIII – Orientações de Execução Administrativo-Financeira](#)

[Anexo IX – Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;](#)

[Anexo X - Modelo de Proposta a ser entregue com o envelope 1](#)

[Anexo XI - Minuta do Plano de Trabalho](#)

[Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração](#)

[Anexo XIII – Cronograma do Edital](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir